



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2911 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUARTA-FEIRA 19 DE MARÇO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

**IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.**

Responsável pela Edição:
FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2911/2025-|01| - Data 19/03/2025

DECRETO 18/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Prorroga o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e altera a redação do art. 6º, do decreto nº 90/2024.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a iminente troca do sistema de gestão tributária, que pode impactar a correta emissão e conferência dos valores devidos pelos munícipes;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Nova Santa Bárbara, que torna possível o contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Nova Santa Bárbara, até a data de 30 de junho de 2025.

Art. 2º. O artigo 6º, do Decreto Municipal nº 90/2024, de 19 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. A cobrança será feita mediante a entrega das guias de pagamento, referentes aos seguintes tributos e vencimentos:

I – IPTU E TAXAS

1. a) *Cota única para pagamento com desconto de 10% (dez por cento) até 30/06/2025;*

2. b) Parcelamento em até 06 (seis) vezes, com parcela mínima não inferior a 10 (dez) URM – Unidade de Referência Municipal;
3. c) Primeira parcela para pagamento até 30/06/2025 e as demais parcelas com vencimento no último dia útil de cada mês subsequente.”

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 19 de março de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2911/2025-[02] - Data 19/03/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

Processo Administrativo n.º 21/2025

Ratifico por este termo, a **Dispensa de Licitação n.º 4/2025**, para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CAFÉ PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em favor da empresa **SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 39.895.611/0001-80, no valor total de **R\$ 16.660,00** (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais). Sendo atendidas as normas legais pertinentes e, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **19/03/2025**.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2911/2025-[03] - Data 19/03/2025

PORTARIA N.º 49/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme disposto na legislação deste Município RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a Sra. **NATHALIE RIBEIRO TRATZ NORI DA SILVA**, portadora do CPF n.º ***. 693.149-**, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SAÚDE**, com símbolo CC5 e remuneração estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n.º 645/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 18 de março de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2021

Aditivo ao Convênio nº 001/2021, visando à arrecadação, em nome do **MUNICÍPIO de NOVA SANTA BÁRBARA**, da “Taxa de Coleta de Lixo”, conforme lei municipal n.º 085/2002 de 18/12/2002, que entre si, celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR** e a **Autarquia Municipal de Serviço de Água e Esgoto de Nova Santa Barbara – SAMAE**.

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.561.080/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDEMIR VALÉRIO**, e de outro lado, **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOSTO (SAMAE)**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.562.914/0001-52, com sede na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, estabelecida na Rua Antônio Joaquim Rodrigues, nº. 340, centro, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Daice Tosti dos Santos** resolvem firmar o presente aditivo ao convênio nº. 001/2021 nas condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este aditamento tem fundamento na cláusula primeira, parágrafo primeiro do convênio nº. 001/2021, assim como na Lei municipal n.º 085/2002 de 18/12/2002 e no Parecer Jurídico, os quais integram o presente Termo e justifica o presente aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo contratual, bem como o reajuste dos valores previstos na cláusula primeira, parágrafo terceiro do convênio nº. 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (dode) meses, com início em 20 de março de 2025 e término em 19 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

Ficam reajustados os valores previstos na cláusula terceira do convênio nº. 001/2021, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto atribuir à SAMAE a função de arrecadar, em nome do MUNICÍPIO de NOVA SANTA BÁRBARA, a “Taxa de Coleta de Lixo”, conforme lei municipal n.º 085/2002 de 18/12/2002.

§ 3º - O valor correspondente a Taxa de Coleta de Lixo será inserido mensalmente nas contas de água e esgoto, no campo de “serviços”, com a seguinte rubrica: “Coleta de Lixo”, no valor de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos).”

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do convênio inicial, naquilo que não conflitarem com este termo, ficando este, parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas, para a sua plena validade e eficácia jurídica.

Nova Santa Bárbara – PR, 19 de março de 2025.

CLAUDEMIR VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

DAICE TOSTI DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO SAMAE

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
RG: RG:

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>